



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Progressivo		
EMENTA: Declara extinto, a pedido, o Colégio Progressivo, nesta Capital, a partir de 2004.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 03469118-9	PARECER Nº 0464/2004	APROVADO EM: 21.06.2004

I – RELATÓRIO

Erisheila Fernandes Aristides, secretária do Colégio Progressivo, situado na Avenida Paranjana, Nº 2761, Bairro Serrinha, nesta Capital, mediante processo protocolado sob o Nº 03469118-9, solicita extinção da referida instituição, a partir de 2004, e comunica que o arquivo escolar do mencionado Colégio foi recolhido ao setor competente da Secretaria da Educação Básica (SEDUC).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Comprovado o recolhimento do arquivo conforme declaração da diretora do setor competente da SEDUC, este Conselho, embora lamentando, declara extinto o referido estabelecimento de ensino a partir de 2004, sem antes agradecer os benefícios prestados à educação pelos que o fizeram durante todos os anos de seu funcionamento.

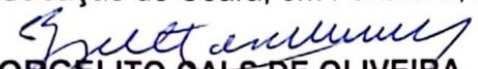
III – VOTO DO RELATOR

Pela declaração da extinção, a pedido, do Colégio Progressivo, nesta Capital.

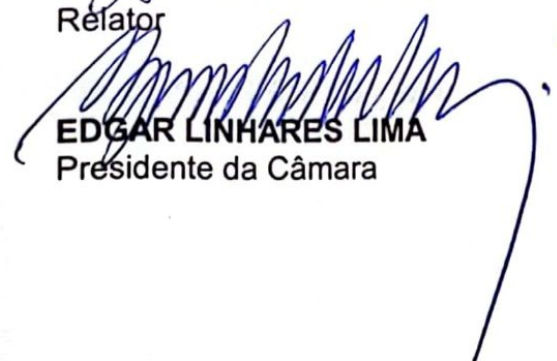
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 21 de junho de 2004.

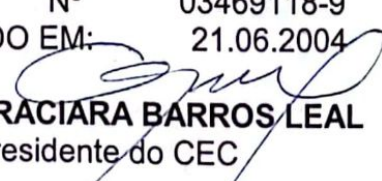

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Relator


EDGAR LINHARES LIMA

Presidente da Câmara

PARECER Nº 0464/2004
SPU Nº 03469118-9
APROVADO EM: 21.06.2004


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza, Ceará
PABX (85) 272. 65 00 / FAX (85) 227. 76 74 - 272. 01 07
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@secrel.com.br

Digitador: Neto
Revisor: jco